



PUBLICADA NO D.O.E.
NÚMERO 8610, pag. 21
DE: 05 / 02 / 2014

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 001 /2014

DE 31 DE JANEIRO DE 2014

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, inciso 11, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996,

Considerando, o grande número de retorno de processos sem o cumprimento de exigência e que os mesmos obedecem todo procedimento normal de tramitação,

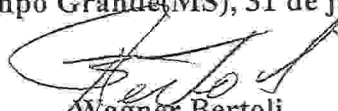
Considerando o retrabalho imposto aos serviços da JUCEMS sem o objetivo de registro,

RESOLVE:

Art. 1º - Limitar em somente três (3) vezes os retornos de processos, sem cumprimento de exigência, ou seja, com a finalidade de postergar o prazo, ficando obrigatório o recolhimento de novas taxas caso a exigência não seja cumprida no último retorno.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da publicação no D.O.E., revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2014.


Wagner Bertoli
Presidente

